



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CARTA CONVITE Nº 001/2020**

<b>I. – REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06			
<b>II. - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>III. - MODALIDADE</b> Convite nº. 001/2020		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 6200/2020	
<b>V- TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço		<b>VI - REGIME DE EXECUÇÃO</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO GLOBAL			
<b>VIII – OBJETO</b> A contratação de empresa de engenharia para execução de construção da sede do SAMU 192, no município de CRUZ DAS ALMAS – BA, conforme especificações constantes nos Projetos Básicos e demais anexos do instrumento convocatório.			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA:</b> 24/07/2020 <b>HORÁRIO:</b> 08h30min <b>LOCAL:</b> Sala das Licitações, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia. CEP 44380-000 – Telefone (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412.  <b>CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.</b>			
<b>X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora <b>Vide Inst.Con.</b>	Fonte <b>Vide Inst.Con.</b>	Projeto/Atividade <b>Vide Inst.Con.</b>	Elemento de despesa <b>Vide Inst.Con.</b>
<b>XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> Será de 120 (cento e vinte) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.		<b>XII - CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO</b> R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	
<b>XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08h00min às 12h00min 14h00min ÀS 17h00min, na Sala das Licitações, RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS, CRUZ DAS ALMAS – BAHIA. CEP 44380-000 – TELEFONE (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412 ou pelo e-mail <a href="mailto:caulicitacao@yahoo.com.br">caulicitacao@yahoo.com.br</a> .			
<b>XIV – Responsável</b>  Carlos José Santos Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº. 294 de 2019.			



**CONVITE Nº 001/2020**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 294/2019, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar de processo de licitação, modalidade Convite, do tipo menor preço, visando: A contratação de empresa de engenharia para construção da sede do SAMU 192, no Município de Cruz das Almas – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do instrumento convocatório, mediante as condições a seguir.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**DATA: 24/07/2020**

**HORÁRIO: 08h30min**

LOCAL: Sala das Licitações, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia. CEP 44380-000 – Telefone (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponíveis, no endereço eletrônico [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br), mural da Prefeitura e Anexos, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Convite.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação, no endereço eletrônico, [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br), ou no mural da Prefeitura e Anexos cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **XV. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

15.1. A contratação de empresa de engenharia para construção da sede do SAMU 192, no Município de Cruz das Almas – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

16.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

16.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

16.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal.

16.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

**XVII - DO PROCEDIMENTO**

17.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo, deste Instrumento Convocatório.

17.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de empresa interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

17.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

17.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

**a)** contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante, acompanhado de documentação pessoal (RG e CPF), com foto

**b)** procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de documentação pessoal (RG e CPF), com foto.

17.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

17.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

17.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

17.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

17.11. Os envelopes Proposta das empresas inhabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

17.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inhabilitada, não se admitindo complementação posterior.

17.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br), ou no mural da Prefeitura e Anexos.

17.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) e/ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

17.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

17.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **XVIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

18.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
CONVITE Nº 001/2020  
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
CONVITE Nº 001/2020  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

### **XIX - DA HABILITAÇÃO**

19.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

#### **19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.1.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

**a.1)** Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Presidente da COPEL abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

**a.2)** Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contador responsável pela empresa.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

**b.1)** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**19.1.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e de seus responsáveis técnicos;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil / Arquiteto). É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar em diligência a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

#### **19.1.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaração, fornecida por preposto autorizado da Prefeitura, informando que o licitante vistoriou os locais objeto desta execução de serviço, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato, conforme modelo do Anexo IV. A empresa Licitante deverá agendar para realizar visitas até 03 (três) dias antes da realização do certame, através da Engenheira Civil, Sr<sup>a</sup>. **Jennyfer Drielle Santos Pereira**, Tel. (75)99283-3821. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura designado e pelo responsável técnico representante da licitante. **A presente vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade e riscos por não ter vistoriado os locais de serviços a serem contratados.**

19.1.6. Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo a este edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo III - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação).

19.1.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo III - Modelo de Declaração que Comprove a Inexistência de Menor no Quadro da Empresa);

19.2. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

19.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

19.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- b)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.5. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

19.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

19.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **XX - DA PROPOSTA**

20.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá:

- a)** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b)** fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c)** indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d)** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

20.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

- a)** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
- b)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

## **XXI - DOS PREÇOS**

21.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

21.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

21.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

21.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

21.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

## **XXII - DOS PRAZOS**

22.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes: Habilitação e Proposta.

22.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

22.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes: Habilitação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 22.1., as licitantes serão liberadas dos compromissos assumidos.

## **XXIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

## **XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

24.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**b)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Instrumento Convocatório.

24.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

24.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

## **XXV - DO DESEMPATE**

25.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **XXVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

26.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

26.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Prefeito.

26.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueado aos interessados.

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

26.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### **XXVII - DA ADJUDICAÇÃO**

27.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado **globalmente** à licitante declarada vencedora.

### **XXVIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO (A) CONTRATADO (A)**

#### **28.1. Caberá a Prefeitura Municipal:**

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução do objeto licitado e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

#### **28.2. Caberá à empresa adjudicatária o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas especificações técnicas:**

- a) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto licitado;
- c) Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- e) Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
- f) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- g) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- i) Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

28.3. A empresa adjudicatária não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**XXIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

29.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de serviço:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

29.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o Contrato.

**XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

30.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a Administração do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

**XXXI - DO CONVITE**

**31.1. A critério da Administração do Município, este Convite poderá:**

- a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:**

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- a) pedidos de esclarecimento;
- b) a habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) o julgamento das propostas;
- d) o resultado de recurso porventura interposto;
- e) o resultado de julgamento deste Convite.

31.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço [caulicitacao@yahoo.com.br](mailto:caulicitacao@yahoo.com.br) ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

32 - As despesas para o pagamento do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

### **XXXIII - DOS ANEXOS**

33.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelos das Declarações Exigidas:

- a) Modelo de Credencial;
  - b) Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
  - c) Modelo de Declaração que Comprove a Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.  
Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria.  
Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.  
Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.  
Anexo VIII – Memorial Descritivo / Projetos Básicos / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro / Quadro Composição BDI.

### **XXXIV - DO FORO**

34.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cruz das Almas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Cruz das Almas/Ba, 16 de julho de 2020.

Carlos José Santos  
Presidente da Comissão de Licitação



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa de engenharia para execução de **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU 192**, no município de **CRUZ DAS ALMAS – BA**, conforme itens descritos neste projeto básico e no memorial descritivo.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos projetos e memorial descritivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

#### **3. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS é de **R\$ 217.854,57** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a administração direta, conforme especificado de forma unitária em planilhas anexas. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreeajustável.

#### **4. SUB-CONTRATAÇÃO**

Não será aceito a subcontratação dos serviços.

#### **5. CONSÓRCIO**

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

#### **6. VISITA**

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

#### **8. PRAZO DE GARANTIA**

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

#### **10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Deverá ser apresentado na documentação da licitação, comprovante da execução de obra semelhante aos deste objeto, e que as obras a executar obedecem às Normas Técnicas.

#### **11. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

#### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

#### **13. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O regime de contratação será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **14. CANTEIRO DE OBRAS**

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

#### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2020.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

#### **17. RELATÓRIOS**

Além do diário de obras, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

---

**Jennyfer Drielle Santos Pedreira**

Engenheira Civil

**CREA-BA 051914337-0**

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2020.**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS  
ALMAS/BA E A EMPRESA....**

**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, nº 759, Centro, Cruz das Almas/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob Nº11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07, e RG sob nº 08.666.599-51-SSP/BA, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito público privado, inscrita CNPJ nº. ...., situada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ...., portador(a) de RG nº. .... SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Convite nº 001/2020**, do Processos Administrativos nº 6200/2020, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da sede do SAMU 192, no Município de Cruz das Almas – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do instrumento convocatório do **Convite nº 001/2020**.

**Parágrafo único:** No caso de variações de quantidade no objeto do contrato nos limites regulamentares, far-se-á aditamento ou ordem escrita de supressão, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é R\$. .....

§ 1º - O pagamento será efetuado através de medições de serviços executados através de ordem bancária ou crédito em conta em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato por preposto da Secretaria requisitante.

§ 2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º - Do valor contratado 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 50% (cinquenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 10.302.006.2049

**Projeto/Atividade:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**Fontes de Recursos:** 14 (SUS)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa execução dos serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- e) Relatório de serviços desenvolvidos, no período.

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de serviços prestados;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Serviço pelo preço contratado.

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução dos serviços;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) garantia contratual, acaso tenha sido exigida.

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 8º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 9º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da execução das obras, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, no período do evento.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentar especificações fora dos padrões solicitados, qualidade inferior a apresentada em licitação.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - garantir que todo serviço solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;

III - efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VII - Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- VIII - Planejar, desenvolver, implantar e a execução do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- IX - Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
- X - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- XI - Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Serviços todas as medidas que garantam a prestação de serviços de qualidade.
- XII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- XIII - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços entregues e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades do Município de Cruz das Almas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em té 10 (dez) dias após a assinautra do contrato, o Contratado deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o Art.56 da Lei 8.666/93, em caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária não excedendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridas todas as etapas das obras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

1) multa de:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 2º - Excepcionalmente, "ad cautelam", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se aos termos do **Instrumento Convocatório do Convite nº 001/2020**, constante do Processo Administrativo nº 6200/2020, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, ... de ... de 2020.

---

**CONTRATANTE**

---

**ANUENTE CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**



**ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**CONVITE Nº 001/2020**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 001/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**CONVITE Nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.  
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**  
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.  
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**CONVITE Nº 001/2020**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Data e Local

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE Nº 001/2020**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**  
**Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Instrumento Convocatório do Convite nº 001/2020, estamos apresentando Proposta para a contratação de empresa de engenharia para construção da sede do SAMU 192, no Município de Cruz das Almas – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do instrumento convocatório, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição completa dos serviços.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ANEXO V**

**CONVITE Nº 001/2020**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

DECLARAMOS para os devidos fins da CONVITE nº 001/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante técnico \_\_\_\_\_, portador do CREA –nº \_\_\_\_\_, visitou os locais onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc,.

Cruz das Almas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

VISTO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME, CREA E ASSINATURA.



**ANEXO VI**

**CONVITE Nº 001/2020**

**MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins que recebemos nesta data a conclusão da obra/serviço de \_\_\_\_\_, executada (o) pela Empresa \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e respectivos termos aditivos (se houver).

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato e Processo Licitatório supracitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal (Mat. e CREA)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico (Mat. e CREA)

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Contratada



**ANEXO VII**

**CONVITE Nº 001/2020**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Reiteramos através deste e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ conclusão da obra/serviço de  
\_\_\_\_\_ executada (o)  
pela Empresa \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório na modalidade  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, assinado em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e respectivos termos aditivos (se houver). Após vistoria com base no  
Contrato, Edital e Anexos, esta Comissão verificou que a obra/serviço está de acordo com o projeto e  
instrumentos acima, no que concerne aos elementos visíveis, lavrando-se este Termo de Recebimento  
Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviço, nem  
ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo  
Contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo para garantia da obra ou serviço.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Contratada



**ANEXO VII**

**CONVITE Nº 001/2020**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**QUADROS COMPOSIÇÃO BDI**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Contratação de empresa para construção da sede da SAMU no Município de Cruz das Almas – Ba

**Local:** Bairro Itapicuru – Cruz das Almas/BA.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços de para execução da sede da SAMU no Município de Cruz das Almas – Ba.

### 2. PROCEDIMENTOS

#### 2.1 Infraestrutura

##### 2.1.1 Movimentação de Terra

Os serviços preliminares começarão com a limpeza manual de vegetação no local a ser destinado a execução da edificação para posterior locação convencional da obra conforme Projeto Arquitetônico da unidade . Além disso será feito uma escavação a 1 metro de profundidade de 21 sapatas com dimensões de 0,80 x 0,80 metros.

##### 2.1.2 Sapatas

As fundações serão do tipo sapata, com dimensões de 0,80 x 0,80 metros com 0,50 metros de altura, realizadas a uma profundidade de 1m. Deverá ser aplicado lastro de concreto magro, com espessura de 5cm, para posteriormente ocorrer a concretagem da sapata com concreto de 30 MPa. A armação será em

aço CA-50 com diâmetro de 8,00mm e o projeto conta com a execução de 21 sapatas.

### 2.1.2 Vigas Baldrame

Em todo o perímetro da edificação e onde está previsto a presença de painéis de alvenaria deverá ser executado vigas baldrame para o levante em alvenaria. Os ambientes deverão ser aterrados com uma camada de 30cm para nivelamento da estrutura. Será aplicado lastro de concreto magro, com espessura de 5cm, para posteriormente ocorrer a concretagem das vigas que serão de dimensões 0,12 x 0,30 metros, concretadas com concreto de 30 MPa e armação com aço CA-50 com diâmetro de 8,00mm. As Vigas serão impermeabilizadas com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar.

## 2.2 Superestrutura

### 2.2.1 Pilares

A estrutura terá pé direito de 3,00 metros. A concretagem dos 21 pilares serão em concreto de 25 MPa, incluindo, lançamento, adensamento e acabamento, onde 18 pilares terão dimensão 0,14x0,30m e 3 terão dimensões de 0,25x0,25m. Tem-se ainda que 12 pilares serão armados com aço CA-50 de diâmetro de 8,00mm e os outros 9 pilares – 6 pilares servirão de suporte para laje e os outros 3 de suporte das vigas no estacionamento das ambulâncias – serão armados com aço CA-50 de diâmetro de 10,00mm

### 2.2.2 Vigas

O projeto conta com três tipos de vigas: um formado por blocos calha (tipo U) de dimensões 12x19x39cm, preenchidos com argamassa traço t5(1:2:8) e armados com dois vergalhões de aço CA – 50 de diâmetro 8,00mm fazendo a armação do perímetro da edificação. O outro tipo, são as vigas de suporte da

laje que terão dimensões de 12x30cm e serão concretados com concreto de 20Mpa e armadas com aço CA – 50 de diâmetro de 10,00mm. O último tipo de viga é o que servirá de suporte para a platibanda na área destinada ao estacionamento das ambulâncias, elas terão dimensões de 14x40cm serão concretados com concreto de 20Mpa e armadas com aço CA – 50 de diâmetro 12,50mm.

### 2.2.3 Laje

Será executada uma laje do tipo pré moldada, unidirecional, de 1,50x7,00m que servirá de base para apoiar três reservatórios para abastecimento do local

## 2.3 Paredes

As alvenarias serão executadas em blocos blocos cerâmicos de vedação, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 com juntas de 2 cm. Essas alvenarias receberão argamassas de revestimento com nas seguinte condições conforme planilha orçamentaria:

- Chapisco: Argamassa de traço 1:3 cimento e areia, preparado em betoneira;
- Emboço: Será executado com espessura de 20 mm em locais onde deve haver recebimento de cerâmica – como os banheiros, a copa e a parede que apioa os tanques no DML – no traço de 1:2:8, com execução de taliscas;
- Massa única: Será executado com espessura de 20 mm para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8 com preparo manual e execução de taliscas.

As aberturas de portas receberão vergas e as janelas e basculantes receberão vergas e contravergas moldadas in loco em concreto.

## 2.3 Cobertura

A cobertura da estrutura será em trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhado de duas águas, onde será apoiado o telhado de telha ondulada de fibrocimento será instalada três tesouras internas no cobrimento da estrutura. A cobertura deverá possuir calha de beiral, semicircular em PVC nas laterais do caimento da água. As águas pluvias deverão ser conduzidas por tubulações em PVC da série R com diâmetro 100mm até um adequado destino.

### 2.3.1 Platibanda

O cobrimento da estrutura não será aparente, para isso uma platibanda será instalada no perímetro da edificação com altura de 1 metro. Essa platibanda será em alvenaria de tijolo cerâmico, e será chapiscada, emboçada e pintada. Possuirá também um rufo em concreto armado de 20Mpa com largura de 30cm e altura de 5cm.

## 2.3 Revestimentos e Pinturas

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

O revestimento cerâmico para parede de dimensões 25x35cm será aplicado nas paredes internas dos banheiros, na copa e na parede que apioa os tanques no DML, aplicados em toda area da parede, enquanto que o revestimento cerâmico para piso será com placas esmaltadas de dimensões 35x35cm será aplicado em todos os cômodos internos da edificação. O piso do estacionamento das ambulâncias será em piso de alta resistência.

## **2.4 Forro e Esquadrias**

Será aplicado forro em PVC, frisado em todo o ambiente construído fazendo com que o pé direito da estrutura seja de 3m.

As portas serão em madeira semi-oca (média) padrão médio de dimensões 0,80x2,10m sendo um total de 12 portas. A porta da entrada principal será em alumínio, de correr, com duas folhas com vidro de dimensões 2,00x2,00m. As janelas serão em alumínio, de correr com duas folhas e com vidro de dimensões 1,50x1,00m sendo um total de 8 janelas. Haverá também janelas basculantes Maxim-ar de 0,60 x 0,60m, sendo um total de 5 janelas.

## **2.5 Instalações Hidrossanitárias**

Os aparelhos sanitários e demais acessórios, estão especificados em planilha orçamentária, e devem obedecer aos critérios de controle de qualidade. Todas as peças deverão ser de material de 1ª qualidade, os lavatórios e vasos sanitários serão na cor branco e com fabricante de reconhecida idoneidade no mercado.

As barras de apoio do banheiro PNE deverão atender às dimensões especificadas em norma e serem instaladas nas posições ideais para uso indicada por norma.

O sistema de esgotamento sanitário será composto por tubos de PVC, série normal para esgoto predial, e será coletado em uma caixa de inspeção de 0,60 x 0,60m feita em alvenaria de tijolo maciço antes de ser ligado a rede de esgoto existente no local.

## **2.6 Instalações Elétricas**

Dezesseis pontos de iluminação incluindo interruptor simples, serão aplicados nova edificação onde terão luminárias do tipo plafon com lâmpadas LED de 12/13W . Serão fixados dezesseis pontos de tomada incluindo tomada de dois módulos 10A/250V conforme planilha orçamentária

O quadro de distribuição geral de energia será instalado e será de embutir em chapa aço.

## **2.6 Lavagem dos Veículos**

Será destinado um espaço que será para a lavagem das ambulâncias e contará com uma estrutura feita com bloco de concreto com 50cm de elevação e uma rampa para melhor posicionamento do veículo. A água da lavagem será coletada e encaminhada para o descarte final.

## **2.7 Serviços Complementares**

O terreno com dimensões 40x25 metros será murado para proteção do ambiente com alvenaria de bloco de concreto com 2,00m de altura exceto o muro que servirá de apoio aos portões, que possuirá altura de 80cm e um gradil de 1,20m. Será instalado dois portões, um para acesso do público com 2m de largura e outro para acesso de veículos com 4m de largura de correr.

Deverá ser executado nas duas ruas de acesso ao terreno que será construída a sede da SAMU, um meio-fio de concreto simples e um passeio com acabamento convencional de 1,50m de largura.

Ao redor da edificação será executado um passeio com acabamento convencional de 1,50m de largura.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.

## **3. PAGAMENTOS E PRAZOS**

O prazo para realização da obra está estimado em **até 90 dias**. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

#### **4. BDI**

Os valores constantes nas planilhas orçamentárias já possuem o BDI de 20,09%.

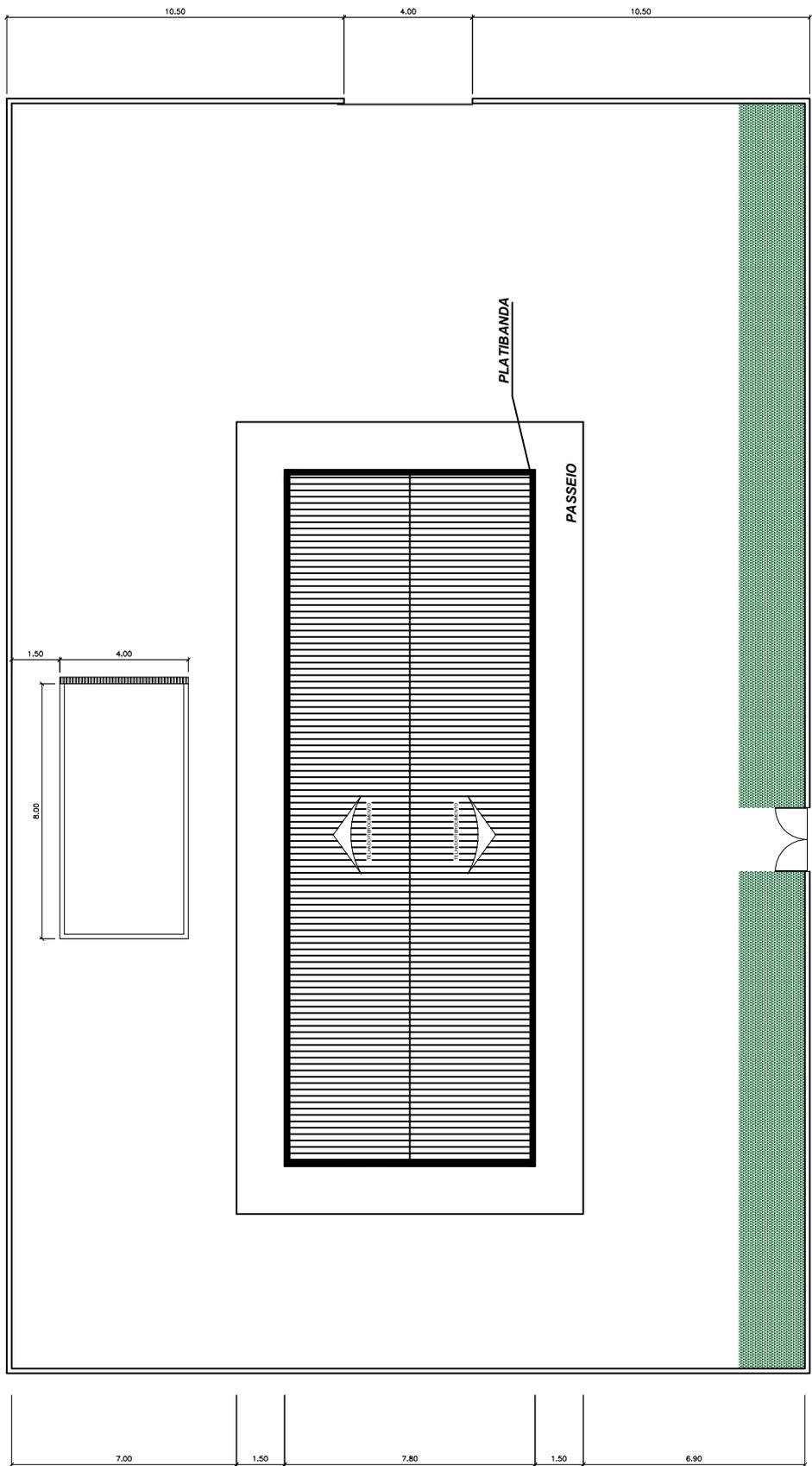
#### **5. SEGURANÇA**

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

#### **6. NORMAS**

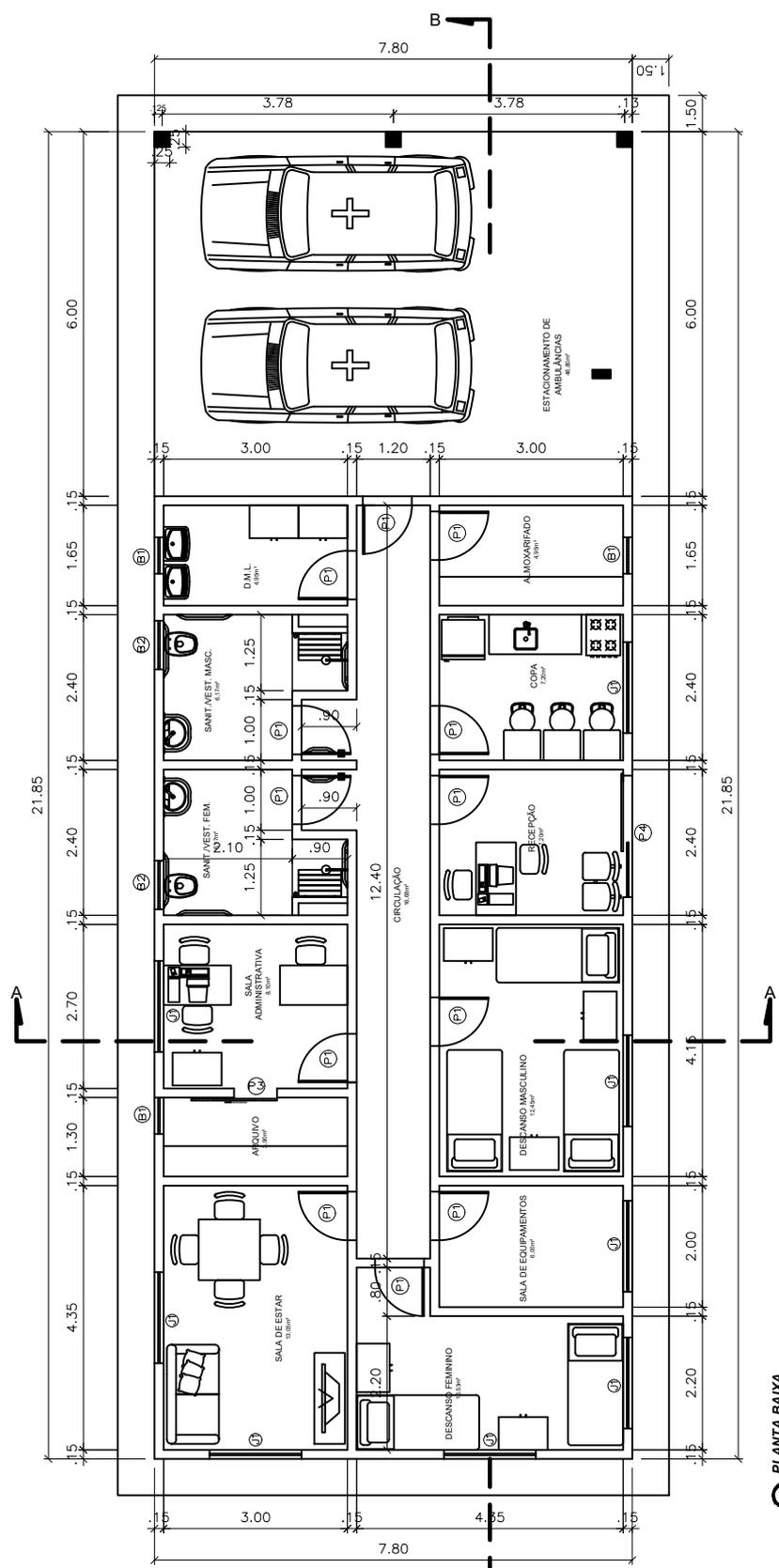
Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

Cruz das Almas - Ba, 13 de julho de 2020



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Praça Senador Teófilo de Faria, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

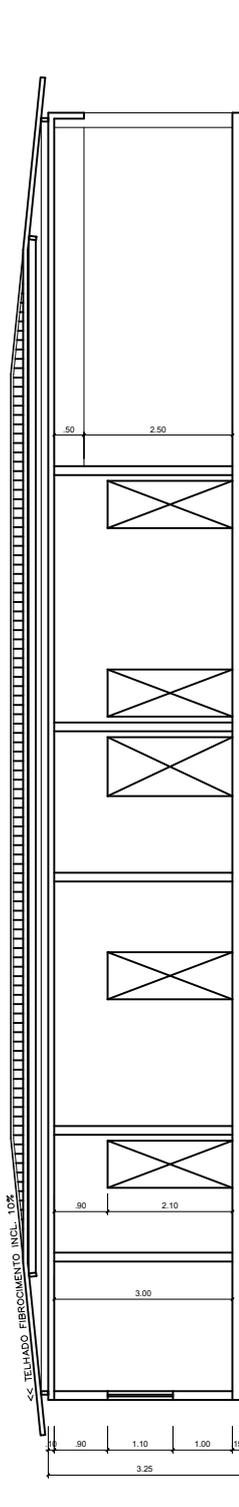
TÍTULO:	Planta de Situação	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jennyfer Drielle Santos Pereira CREA BA 051914337-0
ASSUNTO:	Construção da Sede da SAMU	ESCALA:	Sem Escala
Gestor:	Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito	REVISOR:	SEINFRA
		FOLHA:	01/04
		DATA:	13/07/2020



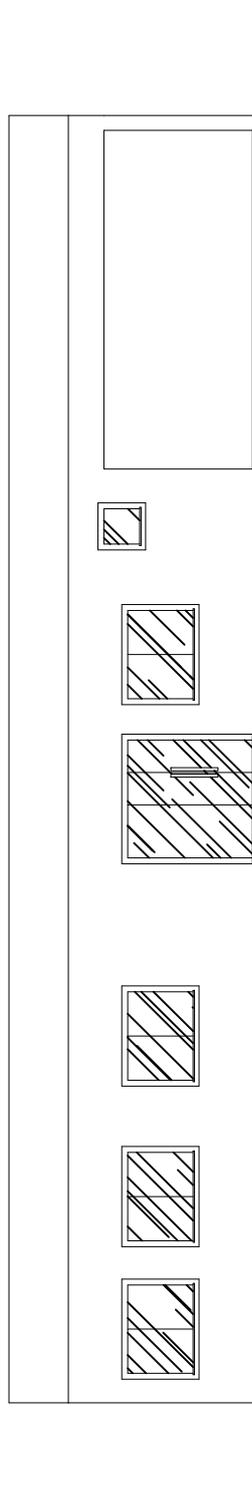

**PLANITA BAIXA**  
 A CONSTR. 170,40m²  
 ESC. 1/50

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Praça Senador Tenuccioses, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

TÍTULO:	Planta Baixa	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jennyfer Drielle Santos Pereira CREA BA 051914337-0
ASSUNTO:	Construção da Sede da SAMU	ESCALA:	Sem Escala
Gestor:	Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito	REVISOR:	SEINFRA
		FOLHA:	02/04
		DATA:	13/07/2020



**CORTE BB**  
ESC. 1/50



**FACHADA**  
ESC. 1/50

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Praça Senador Teófilo de Faria, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

TÍTULO: **Planta de Corte**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**Jennyfer Drielle Santos Pereira CREA BA 051914337-0**

ASSUNTO: **Construção da Sede da SAMU**

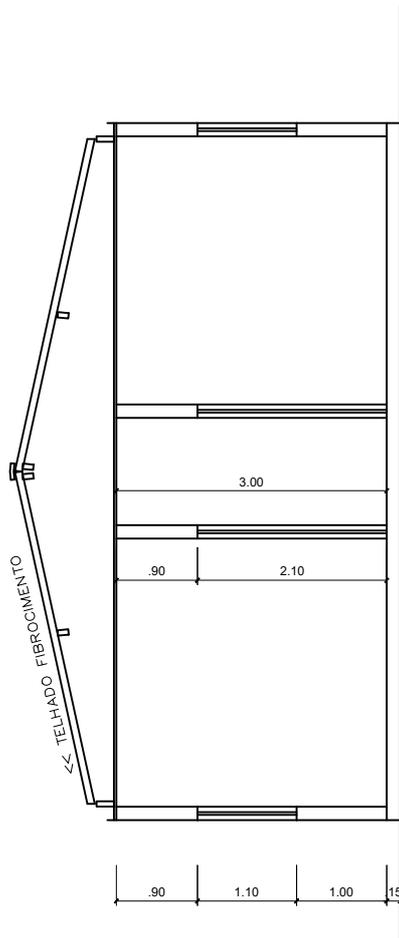
ESCALA: **Sem Escala**

FOLHA: **03/04**

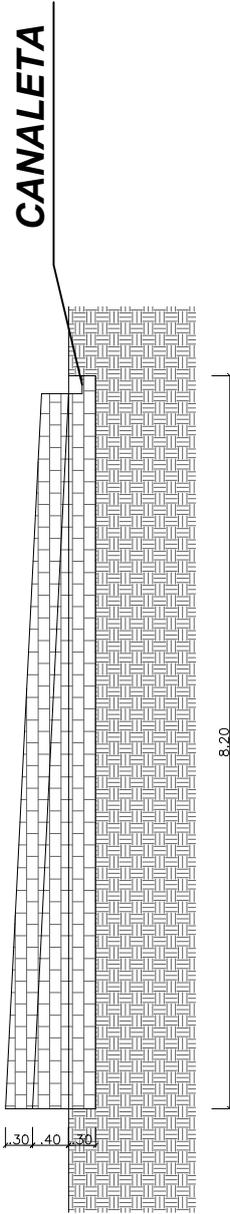
Gestor: **Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito**

REVISOR: **SEINFRA**

DATA: **13/07/2020**



**CORTE AA**  
ESC. 1/50



**CORTE ÁREA DA LAVAGEM**  
ESC. 1/50

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
 CNPJ: 14.006.977/0001-20  
 Praça Praça Senador Teófilo de Faria - Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP: 43.380.000  
 Telefax: (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 3621-8412

TÍTULO:	Plantas de Corte	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jennyfer Drielle Santos Pereira CREA BA 051914337-0
ASSUNTO:	Construção da Sede da SAMU	ESCALA:	Sem Escala
Gestor:	Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito	FOLHA:	04/04
		REVISOR:	SEINFRA
		DATA:	13/07/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS/BA

**(SINAPI - ORSE):** MAIO DE 2020

**BDI:** 20,09%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI	
<b>1</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>						
		<b>Movimentação de Terra</b>						
SINAPI	99059	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	55,60	R\$ 32,58	R\$ 39,12	R\$ 2.175,07
SINAPI	96522	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	13,44	R\$ 97,08	R\$ 116,58	R\$ 1.566,83
		<b>Sapatas</b>						
SINAPI	96535	1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	16,00	R\$ 89,59	R\$ 107,58	R\$ 1.721,28
SINAPI	96616	1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	0,67	R\$ 394,43	R\$ 473,67	R\$ 317,35
SINAPI	96545	1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	kg	79,63	R\$ 8,09	R\$ 9,71	R\$ 773,20
SINAPI	96556	1.6	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADASENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	6,72	R\$ 472,72	R\$ 567,68	R\$ 3.814,80
		<b>Vigas Baldrame</b>						
SINAPI	96536	1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	32,22	R\$ 42,44	R\$ 50,96	R\$ 1.641,93
SINAPI	96616	1.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	0,64	R\$ 394,43	R\$ 473,67	R\$ 303,14
SINAPI	96545	1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	kg	170,64	R\$ 8,09	R\$ 9,71	R\$ 1.656,91
SINAPI	96555	1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,87	R\$ 415,25	R\$ 498,67	R\$ 1.929,85
ORSE	4953	1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO.	m²	77,30	R\$ 12,55	R\$ 15,07	R\$ 1.164,91
SINAPI	94319	1.12	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	59,58	R\$ 31,95	R\$ 38,36	R\$ 2.285,48
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>							<b>R\$ 19.350,75</b>	
<b>2</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>						
		<b>Pilares</b>						
SINAPI	92422	2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	m²	26,76	R\$ 44,02	R\$ 52,86	R\$ 1.414,53
SINAPI	92777	2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -MONTAGEM.	kg	81,53	R\$ 8,07	R\$ 9,69	R\$ 790,02
SINAPI	92778	2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	95,51	R\$ 6,90	R\$ 8,28	R\$ 790,82
SINAPI	92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,30	R\$ 391,66	R\$ 470,34	R\$ 1.552,12
		<b>Vigas</b>						
ORSE	10024	2.5	CANALETA EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 12X19X39, PREENCHIDOS COM ARGAMASSA TRAÇO T5(1:2:8)	m	47,30	R\$ 15,05	R\$ 18,07	R\$ 854,71
ORSE	00140	2.6	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	kg	37,13	R\$ 6,91	R\$ 8,29	R\$ 307,80
SINAPI	92459	2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	m²	25,75	R\$ 69,41	R\$ 83,35	R\$ 2.146,26
SINAPI	92779	2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	119,60	R\$ 5,66	R\$ 6,79	R\$ 812,08
SINAPI	92778	2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	44,92	R\$ 6,90	R\$ 8,28	R\$ 371,93
SINAPI	92723	2.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,72	R\$ 305,37	R\$ 366,71	R\$ 630,74
		<b>Laje</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS/BA

**(SINAPI - ORSE):** MAIO DE 2020

**BDI:** 20,09%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI
SINAPI	74141/002	2.11 LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	10,50	R\$ 66,35	R\$ 79,67	R\$ 836,53
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>							<b>R\$ 10.507,54</b>
		<b>3 PAREDES</b>					
ORSE	00151	3.1 ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=2CM	m²	322,20	R\$ 24,60	R\$ 29,54	R\$ 9.517,78
ORSE	03310	3.2 CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	644,40	R\$ 3,97	R\$ 4,76	R\$ 3.067,34
SINAPI	93188	3.3 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	16,80	R\$ 36,21	R\$ 43,48	R\$ 730,46
SINAPI	93186	3.4 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	20,20	R\$ 37,71	R\$ 45,28	R\$ 914,65
SINAPI	93196	3.5 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	20,20	R\$ 36,18	R\$ 43,44	R\$ 877,48
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>							<b>R\$ 15.107,71</b>
		<b>4 COBERTURA</b>					
SINAPI	92543	4.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	161,63	R\$ 11,40	R\$ 13,69	R\$ 2.212,71
SINAPI	94207	4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	161,63	R\$ 29,57	R\$ 35,51	R\$ 5.739,48
SINAPI	92560	4.3 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	unid.	3,00	R\$ 1.210,28	R\$ 1.453,42	R\$ 4.360,26
SINAPI	94224	4.4 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	m	58,10	R\$ 17,14	R\$ 20,58	R\$ 1.195,69
SINAPI	94223	4.5 CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	21,55	R\$ 38,15	R\$ 45,81	R\$ 987,20
SINAPI	55960	4.6 IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	161,63	R\$ 4,19	R\$ 5,03	R\$ 812,99
SINAPI	100434	4.7 CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	43,10	R\$ 41,53	R\$ 49,87	R\$ 2.149,39
SINAPI	89578	4.8 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	6,00	R\$ 22,14	R\$ 26,58	R\$ 159,48
SINAPI	95695	4.9 CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	2,00	R\$ 33,71	R\$ 40,48	R\$ 80,96
		<b>Platibanda</b>					
ORSE	00151	4.10 ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=2CM	m²	58,10	R\$ 24,60	R\$ 29,54	R\$ 1.716,27
ORSE	03310	4.11 CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	m²	116,20	R\$ 3,97	R\$ 4,76	R\$ 553,11
SINAPI	87775	4.12 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m²	116,20	R\$ 36,76	R\$ 44,14	R\$ 5.129,06
SINAPI	88485	4.13 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	116,20	R\$ 1,70	R\$ 2,04	R\$ 237,04
ORSE	02279	4.14 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 3	m²	116,20	R\$ 9,97	R\$ 11,97	R\$ 1.390,91
SINAPI	88489	4.15 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	116,20	R\$ 9,59	R\$ 11,51	R\$ 1.337,46
ORSE	00304	4.16 RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	m	58,10	R\$ 21,70	R\$ 26,05	R\$ 1.513,50
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>							<b>R\$ 29.575,51</b>
		<b>5 REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>					
		<b>Paredes Internas</b>					
SINAPI	87530	5.1 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	190,20	R\$ 26,23	R\$ 31,49	R\$ 5.989,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS/BA

**(SINAPI - ORSE):** MAIO DE 2020

**BDI:** 20,09%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI	
SINAPI	87532	5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	94,89	R\$ 25,33	R\$ 30,41	R\$ 2.885,60
SINAPI	87269	5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	94,89	R\$ 34,37	R\$ 41,27	R\$ 3.916,11
SINAPI	88485	5.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	190,20	R\$ 1,70	R\$ 2,04	R\$ 388,00
SINAPI	88487	5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	190,20	R\$ 7,53	R\$ 9,04	R\$ 1.719,40
<b>Paredes Externas</b>								
SINAPI	87775	5.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m²	285,09	R\$ 36,76	R\$ 44,14	R\$ 12.583,87
SINAPI	88485	5.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	285,09	R\$ 1,70	R\$ 2,04	R\$ 581,58
ORSE	02279	5.8	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 3	m²	285,09	R\$ 9,97	R\$ 11,97	R\$ 3.412,52
SINAPI	88489	5.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	285,09	R\$ 9,59	R\$ 11,51	R\$ 3.281,38
<b>Pintura de Esquadrias</b>								
ORSE	09484	5.10	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	m²	20,16	R\$ 12,41	R\$ 14,90	R\$ 300,38
<b>Pisos</b>								
SINAPI	95240	5.11	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM.	m²	154,15	R\$ 11,30	R\$ 13,57	R\$ 2.091,81
SINAPI	87680	5.12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	m²	154,15	R\$ 26,99	R\$ 32,41	R\$ 4.996,00
SINAPI	87247	5.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	m²	107,35	R\$ 31,77	R\$ 38,15	R\$ 4.095,40
ORSE	10170	5.14	PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	m²	46,80	R\$ 27,71	R\$ 33,27	R\$ 1.557,03
SINAPI	74111/001	5.15	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	m	11,60	R\$ 20,69	R\$ 24,84	R\$ 288,14
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>							<b>R\$ 48.086,61</b>	
<b>6 FORRO E ESQUADRIAS</b>								
SINAPI	96111	6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	154,15	R\$ 41,44	R\$ 49,76	R\$ 7.670,50
SINAPI	100683	6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	12,00	R\$ 641,20	R\$ 770,01	R\$ 9.240,12
SINAPI	100702	6.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	m²	4,20	R\$ 270,47	R\$ 324,80	R\$ 1.364,16
SINAPI	94570	6.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	13,20	R\$ 127,67	R\$ 153,31	R\$ 2.023,69
SINAPI	94569	6.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,80	R\$ 217,29	R\$ 260,94	R\$ 469,69
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>							<b>R\$ 20.768,16</b>	
<b>7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
SINAPI	86942	7.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	R\$ 146,08	R\$ 175,42	R\$ 350,84
ORSE	07180	7.2	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO, LINHA POPULAR, RAVENA P9, DECA OU SIMILAR, C/CX.DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	unid.	2,00	R\$ 244,57	R\$ 293,70	R\$ 587,40
ORSE	12177	7.3	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D=2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	m	50,40	R\$ 73,91	R\$ 88,75	R\$ 4.473,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS/BA

**(SINAPI - ORSE):** MAIO DE 2020

**BDI:** 20,09%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI	
ORSE	12208	7.4	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA	unid.	2,00	R\$ 80,09	R\$ 96,18	R\$ 192,36
SINAPI	100860	7.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	R\$ 55,28	R\$ 66,38	R\$ 132,76
SINAPI	86933	7.6	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 214,03	R\$ 257,02	R\$ 257,02
SINAPI	86929	7.7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	R\$ 180,26	R\$ 216,47	R\$ 432,94
SINAPI	89957	7.8	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	unid.	12,00	R\$ 93,23	R\$ 111,95	R\$ 1.343,40
SINAPI	89711	7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	12,00	R\$ 12,43	R\$ 14,92	R\$ 179,04
SINAPI	89798	7.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	25,00	R\$ 6,48	R\$ 7,78	R\$ 194,50
SINAPI	89800	7.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	30,00	R\$ 13,87	R\$ 16,65	R\$ 499,50
ORSE	01636	7.12	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM.	unid.	2,00	R\$ 24,92	R\$ 29,92	R\$ 59,84
SINAPI	89750	7.13	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid.	1,00	R\$ 33,20	R\$ 39,86	R\$ 39,86
SINAPI	89804	7.14	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 7,99	R\$ 9,59	R\$ 9,59
SINAPI	89707	7.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid.	4,00	R\$ 20,70	R\$ 24,85	R\$ 99,40
ORSE	04883	7.16	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60MM	unid.	2,00	R\$ 376,15	R\$ 451,71	R\$ 903,42
SINAPI	97741	7.17	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 (½), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	unid.	1,00	R\$ 104,72	R\$ 125,75	R\$ 125,75
ORSE	06078	7.18	FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO DIAM. = 3/4", VAZÃO = 5,0M3/H.	unid.	1,00	R\$ 97,12	R\$ 116,63	R\$ 116,63
SINAPI	88503	7.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS.	unid.	3,00	R\$ 574,76	R\$ 690,22	R\$ 2.070,66
ORSE	02080	7.20	ESPELHO DE CRISTAL COM MOLDURA 60X70CM	unid.	2,00	R\$ 121,73	R\$ 146,18	R\$ 292,36
<b>TOTAL DO ITEM 7</b>							<b>R\$</b>	<b>12.360,27</b>
		<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
SINAPI	93128	8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	unid.	16,00	R\$ 94,69	R\$ 113,71	R\$ 1.819,36
SINAPI	93142	8.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	unid.	18,00	R\$ 127,14	R\$ 152,68	R\$ 2.748,24
SINAPI	97592	8.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	16,00	R\$ 30,54	R\$ 36,67	R\$ 586,72
SINAPI	93665	8.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 44,74	R\$ 53,72	R\$ 53,72
ORSE	12222	8.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	unid.	1,00	R\$ 78,39	R\$ 94,13	R\$ 94,13
<b>TOTAL DO ITEM 8</b>							<b>R\$</b>	<b>5.302,17</b>
		<b>9</b>	<b>LAVAGEM DOS VEÍCULOS</b>					
SINAPI	94319	9.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	16,00	R\$ 31,95	R\$ 38,36	R\$ 613,76
SINAPI	89475	9.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	m²	18,00	R\$ 50,20	R\$ 60,28	R\$ 1.085,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS/BA

**(SINAPI - ORSE):** MAIO DE 2020

**BDI:** 20,09%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI	
SINAPI	87530	9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA E 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 26,23	R\$ 31,49	R\$ 151,15
ORSE	06320	9.4	LASTRO DE CONCRETO, FCK=15 MPA, LANÇADO E ADENSADO	m <sup>3</sup>	1,62	R\$ 324,98	R\$ 390,26	R\$ 632,22
ORSE	10012	9.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM, PAINEL 2X3M, (1,50KG/M <sup>2</sup> ), MALHA POP REFORÇADA GERDAU OU SIMILAR	m <sup>2</sup>	32,00	R\$ 16,11	R\$ 19,34	R\$ 618,88
ORSE	08431	9.6	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	m <sup>2</sup>	32,00	R\$ 36,72	R\$ 44,09	R\$ 1.410,88
ORSE	02764	9.7	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	m	4,00	R\$ 175,20	R\$ 210,39	R\$ 841,56
SINAPI	89798	9.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	20,00	R\$ 6,48	R\$ 7,78	R\$ 155,60
<b>TOTAL DO ITEM 9</b>							<b>R\$</b>	<b>5.509,09</b>
		<b>10</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
		<b>Proteção</b>						
SINAPI	89475	10.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	m <sup>2</sup>	170,00	R\$ 50,20	R\$ 60,28	R\$ 10.247,60
ORSE	09290	10.2	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERROLHO	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 201,56	R\$ 242,05	R\$ 968,20
ORSE	07640	10.3	GRADIL COM PORTÃO DE CORRER E/OU ABRIR, EM CANTONEIRA "L" DE 2 X 5/16" DOBRADA (MONTANTE), TRÊS BARRAS CHATAS 1 X 5/16" (HORIZONTAL) E BARRAS QUADRADAS 3/4" (VERTICAL)	m <sup>2</sup>	8,00	R\$ 392,69	R\$ 471,58	R\$ 3.772,64
ORSE	04339	10.4	GRADIL MODULAR EM EM QUADROS COM 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM TUBO DE AÇO GALV. 1", E TUBOS VERTICAIS F.G. 3/4" A CADA 0,20M, 01 DEMÃO DE OXIBAR + 01 DEMÃO DE ESMALTE POLIURETANO	m <sup>2</sup>	66,00	R\$ 253,71	R\$ 304,68	R\$ 20.108,88
		<b>Outros</b>						
ORSE	00051	10.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 265,64	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
ORSE	02450	10.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	207,45	R\$ 1,48	R\$ 1,77	R\$ 367,18
ORSE	04555	10.7	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/10(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	80,00	R\$ 19,58	R\$ 23,51	R\$ 1.880,80
SINAPI	94991	10.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m <sup>3</sup>	10,81	R\$ 361,73	R\$ 434,40	R\$ 4.695,86
ORSE	02238	10.9	PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA 1 ESPALHADA, ESP. = 5,0 CM	m <sup>2</sup>	602,13	R\$ 8,62	R\$ 10,35	R\$ 6.232,04
ORSE	10234	10.10	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m <sup>2</sup>	77,29	R\$ 11,75	R\$ 14,11	R\$ 1.090,56
<b>TOTAL DO ITEM 10</b>							<b>R\$</b>	<b>51.277,76</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>217.845,57</b>
<b>DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS</b>								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTUTURA**  
 CRUZ DAS ALMAS, 13 DE JULHO DE 2020

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SAMU NO MUNÍCIPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

**LOCAL:** BAIRRO ITAPICURU - MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL(R\$)	30 (dias)	60 (dias)	90 (dias)
1	INFRAESTRUTURA	100% R\$ 19.350,75	100% R\$ 19.350,75		
2	SUPERESTRUTURA	100% R\$ 10.507,54	100% R\$ 10.507,54		
3	PAREDES	100% R\$ 15.107,71	100% R\$ 15.107,71		
4	COBERTURA	100% R\$ 29.575,51		100% R\$ 29.575,51	
5	REVESTIMENTOS E PINTURAS	100% R\$ 48.086,61		100% R\$ 48.086,61	
6	FORRO E ESQUADRIAS	100% R\$ 20.768,16		50% R\$ 10.384,08	50% R\$ 10.384,08
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100% R\$ 12.360,27		50% 6.180,14	50% 6.180,14
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100% R\$ 5.302,17		50% R\$ 2.651,09	50% R\$ 2.651,09
9	LAVAGEM DOS VEÍCULOS	100% R\$ 5.509,09		50% R\$ 2.754,55	50% R\$ 2.754,55
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100% R\$ 51.277,76	20% R\$ 10.255,55	40% R\$ 20.511,10	40% R\$ 20.511,10
	<b>TOTAL SIMPLES(R\$)</b>	<b>R\$ 217.845,57</b>	<b>R\$ 55.221,55</b>	<b>R\$ 120.143,07</b>	<b>R\$ 42.480,95</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO(R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 55.221,55</b>	<b>R\$ 175.364,62</b>	<b>R\$ 217.845,57</b>
	<b>% SIMPLES</b>	<b>100%</b>	<b>25,35%</b>	<b>55,15%</b>	<b>19,50%</b>
	<b>%ACUMULADO</b>	<b>0%</b>	<b>25,35%</b>	<b>80,50%</b>	<b>100,00%</b>

PLANILHA DE BDI

OBJETO: Contratação de empresa para construção da sede da SAMU no Município de Cruz das Almas  
- Ba

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Edificação	DESONERAÇÃO NÃO
--	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cruz das Almas-Ba, 13 de julho de 2020.